



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 120,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	<b>ASSINATURAS</b>		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries, ... ..	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série ... ..	Kz: 236 250,00	
		Kz: 123 500,00	
		Kz: 95 700,00	

**IMPRENSA NACIONAL - E. P.**  
Rua Henrique de Carvalho n.º 2  
Caixa Postal N.º 1306

### CIRCULAR

*Excelentíssimos Senhores:*

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas no Diário da República não serem feitas com a devida oportunidade.

Para que não haja interrupção no fornecimento do Diário da República aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas a partir desta data até 15 de Dezembro de 2008, as respectivas assinaturas para o ano 2009 pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Os preços das assinaturas do Diário da República, no território nacional passam a ser os seguintes:

As 3 séries .....	Kz: 440 375,00
1.ª série .....	Kz: 260 250,00
2.ª série .....	Kz: 135 850,00
3.ª série .....	Kz: 105 700,00

2. As assinaturas serão feitas apenas no regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E.P. no ano de 2009. Os clientes que optarem pela recepção dos Diários da República através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

### Observações:

a) estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;

b) as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2008 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%;

c) aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do Diário da República, para o ano de 2009.

## SUMÁRIO

### Conselho de Ministros

#### Decreto n.º 72/08:

Approva o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

#### Decreto n.º 73/08:

Approva o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

#### Decreto n.º 74/08:

Approva o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

#### Decreto n.º 75/08:

Estabelece a atribuição do subsídio de aprendizagem e do subsídio de estágio profissional.

Tabela de vencimentos dos titulares das carreiras técnicas e não técnicas do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Pessoal técnico

Índice 100 = Kz: 24 596,00

Grupo de pessoal	Carreira / Categoria	Vencimento base	
Técnico superior	Assessor principal (SIE) .....	221 364,00	
	Assessor principal de informações .....	221 364,00	
	Assessor principal .....	221 364,00	
	1.º assessor (SIE) .....	206 606,40	
	Assessor de informações de 1.ª classe .....	206 606,40	
	1.º assessor .....	206 606,40	
	Assessor (SIE) .....	186 929,60	
	Assessor de informações de 2.ª classe .....	186 929,60	
	Assessor .....	186 929,60	
	Técnico superior principal (SIB) .....	167 252,80	
	Especialista de informações de 1.ª classe .....	167 252,80	
	Técnico superior principal .....	167 252,80	
	Técnico superior de 1.ª classe (SIE) .....	147 576,00	
	Especialista de informações de 2.ª classe .....	147 576,00	
	Técnico superior de 1.ª classe .....	147 576,00	
	Técnico superior de 2.ª classe (SIB) .....	132 818,40	
	Especialista de informações de 3.ª classe .....	132 818,40	
	Técnico superior de 2.ª classe .....	132 818,40	
	Técnico	Técnico especialista principal (SIE) .....	127 899,20
		Técnico especialista principal .....	127 899,20
Técnico especialista de 1.ª classe (SIE) .....		122 980,00	
Técnico especialista de 1.ª classe .....		122 980,00	
Técnico especialista de 2.ª classe (SIE) .....		118 060,80	
Oficial de informações principal .....		118 060,80	
Técnico especialista de 2.ª classe .....		118 060,80	
Técnico de 1.ª classe (SIE) .....		103 303,20	
Oficial de informações de 1.ª classe .....		103 303,20	
Técnico de 1.ª classe .....		103 303,20	
Técnico de 2.ª classe (SIE) .....		93 464,80	
Oficial de informações de 2.ª classe .....		93 464,80	
Técnico de 2.ª classe .....		93 464,80	
Técnico de 3.ª classe (SIE) .....		86 086,00	
Oficial de informações de 3.ª classe .....	86 086,00		
Técnico de 3.ª classe .....	86 086,00		
Técnico médio	Técnico médio principal de 1.ª classe (SIE) .....	98 384,00	
	Técnico médio principal de 1.ª classe .....	98 384,00	
	Técnico médio principal de 2.ª classe (SIB) .....	95 924,40	
	Técnico médio principal de 2.ª classe .....	95 924,40	
	Técnico médio principal de 3.ª classe (SIB) .....	91 005,20	
	Técnico médio principal de 3.ª classe .....	91 005,20	
	Técnico médio de 1.ª classe (SIE) .....	86 086,00	
	Ajudante de informações de 1.ª classe .....	86 086,00	
	Técnico médio de 1.ª classe .....	86 086,00	
	Técnico médio de 2.ª classe (SIE) .....	78 707,20	
	Ajudante de informações de 2.ª classe .....	78 707,20	
	Técnico médio de 2.ª classe .....	78 707,20	
Técnico médio de 3.ª classe (SIE) .....	63 949,60		
Ajudante de informações de 3.ª classe .....	63 949,60		
Técnico médio de 3.ª classe .....	63 949,60		
Técnico auxiliar	1.º oficial (SIE) .....	63 949,60	
	Auxiliar de informações de 1.ª classe .....	63 949,60	
	2.º oficial (SIE) .....	56 570,80	
	Auxiliar de informações de 2.ª classe .....	56 570,80	
	3.º oficial (SIE) .....	49 192,00	
Auxiliar de informações de 3.ª classe .....	49 192,00		

Pessoal não técnico

Grupo de pessoal	Carreira / Categoria	Vencimento base
Administrativo, Auxiliar e Operário	Oficial administrativo principal .....	14 494,08
	1.º oficial .....	13 588,20
	Auxiliar de informações de 1.ª classe .....	—
	Tesoureiro principal .....	—
	2.º oficial .....	12 682,32
	Auxiliar de informações de 2.ª classe .....	—
	Tesoureiro de 1.ª classe .....	—
	3.º oficial .....	11 776,44
	Auxiliar de informações de 3.ª classe .....	—
	Tesoureiro de 2.ª classe .....	—
	Motorista de pesados principal .....	10 870,56
	Motorista de ligeiros principal .....	—
	Operário qualificado encarregado .....	—
	Motorista de pesados de 1.ª classe .....	9 058,80
	Motorista de ligeiros de 1.ª classe .....	—
	Estagiário .....	—
	Operário qualificado de 1.ª classe .....	—
	Escriturário dactilógrafo .....	# REF
	Motorista de pesados de 2.ª classe .....	—
	Motorista de ligeiros de 2.ª classe .....	—
	Operário qualificado de 2.ª classe .....	—
	Telefonista .....	# REF
	Auxiliar administrativo principal .....	# REF
	Operário não qualificado encarregado .....	—
	Auxiliar administrativo de 1.ª classe .....	6 341,16
	Operário não qualificado de 1.ª classe .....	—
	Auxiliar de limpeza principal .....	—
	Auxiliar administrativo de 2.ª classe .....	5 435,28
Operário não qualificado de 2.ª classe .....	—	
Auxiliar de limpeza de 1.ª classe .....	—	
Auxiliar de limpeza de 2.ª classe .....	4 529,40	

Decreto n.º 730/8  
de 10 de Setembro

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos do Ministério do Interior, bem como dos titulares de cargos de direcção e chefia do mesmo Ministério, de acordo com o estabelecido no Programa do Governo;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º  
(Vencimentos)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior, de acordo com as tabelas indiciária e salarial, anexas ao presente decreto e do qual fazem parte integrante.

ARTIGO 2.º  
(Suplementos remuneratórios)

Sobre o vencimento de base mensal fixado no artigo anterior, incidem os suplementos remuneratórios previstos

no Decreto-Lei n.º 5/05, de 11 de Agosto e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º**  
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º**  
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 15/08, de 2 de Maio.

**ARTIGO 5.º**  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma, são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

**ARTIGO 6.º**  
(Entrada em vigor)

O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Agosto de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 11 de Julho de 2008.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 18 de Agosto de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Tabela de índice da carreira especial da Polícia Nacional**

Designação	Escala
Comissário geral	134
Comissário chefe	122
Comissário	110
Sub-Comissário	100

Designação	Escala
Superintendente chefe	2399
Superintendente	2128
Intendente	1904
Inspector chefe	1512
Inspector	1344
Subinspector	1176
Sub chefe	1001
1.º Sub chefe	990
2.º Sub chefe	890
3.º Sub chefe	790
Agente de 1.ª classe	448
Agente de 2.ª classe	392
Agente de 3.ª classe	240
Alistado	160

**Tabela de vencimento base da carreira especial da Polícia Nacional**

Índice 100 = Kz: 235 568,00

Designação	Vencimento Base
Comissário geral	315 661,12
Comissário chefe	287 392,96
Comissário	259 124,80
Sub-Comissário	235 568,00

Designação	Escala
Superintendente chefe	221 667,60
Superintendente	196 627,20
Intendente	175 929,60
Inspector chefe	139 708,80
Inspector	124 185,60
Subinspector	108 662,40
Sub chefe	92 492,40
1.º Sub chefe	91 476,00
2.º Sub chefe	82 236,00
3.º Sub chefe	72 996,00
Agente de 1.ª classe	41 395,20
Agente de 2.ª classe	36 220,80
Agente de 3.ª classe	22 176,00
Alistado	14 784,00

**Tabela de índice das carreiras especiais do Serviço de Bombeiros, Prisionais e de Migração e Estrangeiros do Ministério do Interior**

Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviços de Migração e Estrangeiros	Índice
Chefe principal	Assessor prisional principal	Assessor de migração principal .....	910
Chefe principal ajudante	Assessor prisional de 1.ª classe	Assessor de migração de 1.ª classe .....	840
Ajudante de comando	Assessor prisional de 2.ª classe	Assessor de migração de 2.ª classe .....	760
Chefe ajudante	Especialista prisional principal	Inspector de migração principal .....	680
Chefe de 1.ª classe	Especialista prisional de 1.ª classe	Inspector de migração de 1.ª classe .....	540
Chefe de 2.ª classe	Especialista prisional de 2.ª classe	Inspector de migração de 2.ª classe .....	420
Chefe de 3.ª classe	Especialista prisional	Especialista de migração principal .....	380
Sub-chefe ajudante	Chefe da guarda prisional superior	Especialista de migração de 1.ª classe .....	350
	Reeducador prisional superior	.....	350
	Controlador prisional superior	.....	350
Sub-chefe de 1.ª classe	Chefe da guarda prisional de 1.ª classe	Especialista de migração de 2.ª classe .....	320
	Reeducador prisional de 1.ª classe	.....	320
	Controlador prisional de 1.ª classe	.....	320
Sub-chefe de 2.ª classe	Chefe da guarda prisional de 2.ª classe	Sub-inspector de migração de 1.ª classe .....	260
	Reeducador prisional de 2.ª classe	.....	260
	Controlador prisional de 2.ª classe	.....	260
Sub-chefe de 3.ª classe	Oficial da guarda prisional de 1.ª classe	Sub-inspector de migração de 2.ª classe .....	240
	Oficial reeducador prisional de 1.ª classe	.....	240
	Oficial controlador prisional de 1.ª classe	.....	240
	Oficial da guarda prisional de 2.ª classe	Sub-inspector de migração de 3.ª classe .....	230
	Oficial reeducador prisional de 2.ª classe	.....	230
	Oficial controlador prisional de 2.ª classe	.....	230
	Oficial da guarda prisional de 3.ª classe	Oficial de migração de 1.ª classe .....	220
	Oficial reeducador prisional de 3.ª classe	.....	220
	Oficial controlador prisional de 3.ª classe	.....	220
	Oficial auxiliar da guarda prisional	Oficial de migração de 2.ª classe .....	210
		Oficial de migração de 3.ª classe .....	200
		Sub-oficial de migração de 3.ª classe .....	180

Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviços de Migração e Estrangeiros	Índice
Cabo	Agente prisional principal	Sub-oficial de migração de 2.ª classe .....	490
Bombeiro sapador de 1.ª classe	Agente prisional de 1.ª classe	Sub-oficial de migração de 3.ª classe .....	448
Bombeiro mergulh. de 1.ª classe		.....	448
Bombeiro motorista de 1.ª classe		.....	448
Bombeiro sapador de 2.ª classe	Agente prisional de 2.ª classe	Ajudante de migração de 1.ª classe .....	392
Bombeiro mergulh. de 2.ª classe		.....	392
Bombeiro motorista de 2.ª classe		.....	392
Bombeiro sapador de 3.ª classe	Agente prisional de 3.ª classe	Ajudante de migração de 2.ª classe .....	240
Bombeiro mergulh. de 3.ª classe		.....	240
Bombeiro motorista de 3.ª classe		.....	240
	Reeducador auxiliar principal	.....	220
	Controlador auxiliar principal	Ajudante de migração de 3.ª classe .....	220
	Reeducador auxiliar de 1.ª classe	.....	200
	Controlador auxiliar de 1.ª classe	Auxiliar de migração de 1.ª classe .....	200
	Reeducador auxiliar de 2.ª classe	.....	180
	Controlador auxiliar de 2.ª classe	Auxiliar de migração de 2.ª classe .....	180
	Reeducador auxiliar de 3.ª classe	.....	160
	Controlador auxiliar de 3.ª classe	Auxiliar de migração de 3.ª classe .....	160
Estagiário	Estagiário	Estagiário .....	140

**Tabela de vencimento base das carreiras especiais do Serviço de Bombeiros, Prisionais e de Migração e Estrangeiros do Ministério do Interior**

Índice 100 = Kz: 25 872,00

Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviços de Migração e Estrangeiros	Vencimento base
Chefe principal	Assessor prisional principal	Assessor de migração principal .....	235 435,20
Chefe principal ajudante	Assessor prisional de 1.ª classe	Assessor de migração de 1.ª classe .....	217 324,80
Ajudante de comando	Assessor prisional de 2.ª classe	Assessor de migração de 2.ª classe .....	196 627,20
Chefe ajudante	Especialista prisional principal	Inspector de migração principal .....	175 929,60
Chefe de 1.ª classe	Especialista prisional de 1.ª classe	Inspector de migração de 1.ª classe .....	139 708,80
Chefe de 2.ª classe	Especialista prisional de 2.ª classe	Inspector de migração de 2.ª classe .....	108 662,40
Chefe de 3.ª classe	Especialista prisional	Especialista de migração principal .....	98 313,60
Sub-chefe ajudante	Chefe da guarda prisional superior	Especialista de migração de 1.ª classe .....	90 352,00
	Reeducador prisional superior	.....	90 352,00
	Controlador prisional superior	.....	90 352,00
Sub-chefe de 1.ª classe	Chefe da guarda prisional de 1.ª classe	Especialista de migração de 2.ª classe .....	82 790,40
	Reeducador prisional de 1.ª classe	.....	82 790,40
	Controlador prisional de 1.ª classe	.....	82 790,40
Sub-chefe de 2.ª classe	Chefe da guarda prisional de 2.ª classe	Sub-inspector de migração de 1.ª classe .....	67 267,20
	Reeducador prisional de 2.ª classe	.....	67 257,20
	Controlador prisional de 2.ª classe	.....	67 267,20
Sub-chefe de 3.ª classe	Oficial da guarda prisional de 1.ª classe	Sub-inspector de migração de 2.ª classe .....	62 092,80
	Oficial reeducador prisional de 1.ª classe	.....	62 092,80
	Oficial controlador prisional de 1.ª classe	.....	62 092,80
	Oficial da guarda prisional de 2.ª classe	Sub-inspector de migração de 3.ª classe .....	59 505,60
	Oficial reeducador prisional de 2.ª classe	.....	59 505,60
	Oficial controlador prisional de 2.ª classe	.....	59 505,60
	Oficial da guarda prisional de 3.ª classe	Oficial de migração de 1.ª classe .....	56 918,40
	Oficial reeducador prisional de 3.ª classe	.....	56 918,40
	Oficial controlador prisional de 3.ª classe	.....	56 918,40
	Oficial auxiliar da guarda prisional	Oficial de migração de 2.ª classe .....	54 331,20
		Oficial de migração de 3.ª classe .....	51 744,00
		Sub-oficial de migração de 1.ª classe .....	46 569,60

Índice 100 = Kz: 9 240,00

Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviços de Migração e Estrangeiros	Vencimento base
Cabo	Agente prisional principal	Sub-oficial de migração de 2.ª classe .....	45 276,00
Bombeiro sapador de 1.ª classe	Agente prisional de 1.ª classe	Sub-oficial de migração de 3.ª classe .....	41 395,20
Bombeiro mergulh. de 1.ª classe		.....	41 395,20
Bombeiro motocista de 1.ª classe		.....	41 395,20
Bombeiro sapador de 2.ª classe	Agente prisional de 2.ª classe	Ajudante de migração de 1.ª classe .....	36 220,80
Bombeiro mergulh. de 2.ª classe		.....	36 220,80
Bombeiro motocista de 2.ª classe		.....	36 220,80
Bombeiro sapador de 3.ª classe	Agente prisional de 3.ª classe	Ajudante de migração de 2.ª classe .....	22 176,00
Bombeiro mergulh. de 3.ª classe		.....	22 176,00
Bombeiro motocista de 3.ª classe		.....	22 176,00
	Reeducador auxiliar principal	Ajudante de migração de 3.ª classe .....	20 328,00
	Controlador auxiliar principal	.....	20 328,00
	Reeducador auxiliar de 1.ª classe	.....	18 480,00
	Controlador auxiliar de 1.ª classe	Auxiliar de migração de 1.ª classe .....	18 480,00
	Reeducador auxiliar de 2.ª classe	.....	16 632,00
	Controlador auxiliar de 2.ª classe	Auxiliar de migração de 2.ª classe .....	16 632,00
	Reeducador auxiliar de 3.ª classe	.....	14 784,00
	Controlador auxiliar de 3.ª classe	Auxiliar de migração de 3.ª classe .....	14 784,00
Estagiário	Estagiário	Estagiário .....	12 936,00



Tabela de índices dos cargos  
de direcção e chefia do Ministério do Interior

Direcção	Cargos	Índice
Direcção	Comandante Geral da Polícia Nacional	251
	Inspector geral	241
	2.º Comandante Geral da Polícia Nacional	241
	Director nacional do órgão central	210
	Director nacional do CGPN	210
	Comandante de Unidade Central/CGPN	210
	Director de Gabinete do Ministro	210
	Conselheiro	210
	Delegado provincial	210
	Director de Gabinete do Vice-Ministro	210
	Comandante Provincial de Polícia de Luanda	210
	Director da Escola Nacional de Polícia	210
	Director nacional ad. do órgão central	190
	Comandante provincial de polícia	190
	Chefe de posto comando central de polícia	190
	2.º Comandante de unidade central de polícia	190
	Chefe de departamento nacional	190
	Chefe do estado maior de unidade central de polícia	190
	Subdirector da Escola Nacional de Polícia	190
2.º Comandante Provincial da Polícia de Luanda	190	
Chefia	Chefe de departamento do órgão central	170
	Comandante Provincial de Bombeiros	170
	Director provincial	170
	2.º Comandante provincial de polícia	170
	Director da Escola Nacional de Bombeiros	170
	Director da Escola Técnica Prisional	170
	Director adj. de gabinete de Ministro	170

Designação	Cargos	Índice
Chefia	Director adj. do gabinete de Ministro	170
	Chefe adj. do posto do coman. central de polícia	170
	2.º Comandante da Unidade Operativa de Luanda	170
	Comandante da Unidade Operativa Provincial	170
	Chefe de divisão	150
	Comandante municipal de polícia	150
	Chefe de posto comando provincial de polícia	150
	Director de escola regional de polícia	150
	Chefe de departamento provincial	150
	Comandante de qua. de bombeiro de 1.º escalão	150
	Director de unidade penitenciária de 1.ª classe	150
	Chefe de repartição	130
	2.º Comandante municipal de polícia	130
	Chefe de cátedra	130
	Comand. adj. do quartel de bombeiros 1.º escalão	130
	Director de unidade prisional de 2.ª classe	130
	Comandante de esquadra policial	130
	Subdirector da escola nacional de bombeiros	130
	Subdirector da esc. nac. dos serviços prisionais	130
	Comandante de quartel de 2.º escalão	130
	Chefe de secção	100
	Comandante de quartel de bombeiro de 3.º escalão	100
	Director de unidade prisional de 3.ª classe	100
	Comand. adj. de quartel de bomb. de 2.º escalão	100
	Chefe de posto policial	100
	Chefe de destacamento policial	90
	Comand. adj. de quart. de bomb. de 3.º escalão	90
Comandante de quartel de bomb. de 3.º escalão	90	
Subdirector de unidade prisional de 3.ª classe	90	
Chefe de pelotão	90	

Tabela de vencimentos de base dos cargos de direcção e chefia do Ministério do Interior

Índice 100 = Kz: 116 670,00

Cargos	Vencimento-base	Subsídios	Total
<b>Direcção:</b>			
Comandante Geral da Polícia Nacional	292 841,70	102 494,60	395 336,30
Inspector Geral	281 174,70	84 352,41	365 527,11
2.º Comandante Geral da Polícia Nacional	281 174,70	84 352,41	365 527,11
Director Nacional do Órgão Central	245 007,00	61 251,75	306 258,75
Director Nacional do CGPN	245 007,00	61 251,75	306 258,75
Comandante de Unidade Central/CGPN	245 007,00	61 251,75	306 258,75
Director de Gabinete do Ministro	245 007,00	61 251,75	306 258,75
Conselheiro	245 007,00	61 251,75	306 258,75
Delegado Provincial	245 007,00	61 251,75	306 258,75
Director de Gabinete do Vice-Ministro	245 007,00	61 251,75	306 258,75
Comandante Provincial de Polícia de Luanda	245 007,00	61 251,75	306 258,75
Director da Escola Nacional de Polícia	245 007,00	61 251,75	306 258,75
Director Nacional-Adjunto do Órgão Central	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Comandante Provincial de Polícia	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Chefe do Posto do Comando Central de Polícia	221 673,00	55 418,25	277 091,25
2.º Comandante da Unidade Central de Polícia	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Chefe de Departamento Nacional	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Chefe do Estado Maior de Unidade Central de Polícia	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Subdirector da Escola Nacional de Polícia	221 673,00	55 418,25	277 091,25
2.º Comandante Provincial da Polícia de Luanda	221 673,00	55 418,25	277 091,25
<b>Chefia:</b>			
Chefe de Departamento do Órgão Central	198 339,00	—	198 339,00
Comandante Provincial de Bombeiros	198 339,00	—	198 339,00
Director Provincial	198 339,00	—	198 339,00
2.º Comandante Provincial de Polícia	198 339,00	—	198 339,00
Director da Escola Nacional de Bombeiros	198 339,00	—	198 339,00
Director da Escola Técnica Prisional	198 339,00	—	198 339,00
Director-Adjunto de Gabinete do Ministro	198 339,00	—	198 339,00
Chefe-Adjunto do Posto do Comando Central de Polícia	198 339,00	—	198 339,00
2.º Comandante da Unidade Operativa de Luanda	198 339,00	—	198 339,00
Comandante da Unidade Operativa Provincial	198 339,00	—	198 339,00
Chefe de Divisão	175 005,00	—	175 005,00
Comandante Municipal de Polícia	175 005,00	—	175 005,00
Chefe do Posto do Comando Provincial de Polícia	175 005,00	—	175 005,00
Director da Escola Regional de Polícia	175 005,00	—	175 005,00
Chefe de Departamento Provincial	175 005,00	—	175 005,00
Comandante do Quartel de Bombeiros de 1.º escalão	175 005,00	—	175 005,00
Director de Unidade Penitenciária de 1.ª classe	175 005,00	—	175 005,00
Chefe de Repartição	151 671,00	—	151 671,00
2.º Comandante Municipal de Polícia	151 671,00	—	151 671,00
Chefe de Cátedra	151 671,00	—	151 671,00
Comandante-Adjunto do Quartel de Bombeiros de 1.º escalão	151 671,00	—	151 671,00
Director de Unidade Prisional de 2.ª classe	151 671,00	—	151 671,00
Comandante de Esquadra Policial	151 671,00	—	151 671,00
Subdirector da Escola Nacional de Bombeiros	151 671,00	—	151 671,00
Subdirector da Escola Nacional dos Serviços Prisionais	151 671,00	—	151 671,00
Comandante do Quartel de 2.º escalão	151 671,00	—	151 671,00
Chefe de Secção	116 670,00	—	116 670,00
Comandante do Quartel de Bombeiros de 3.º escalão	116 670,00	—	116 670,00
Director de Unidade Prisional de 3.ª classe	116 670,00	—	116 670,00
Comandante-Adjunto do Quartel de Bombeiros de 2.º escalão	116 670,00	—	116 670,00
Chefe do Posto Policial	116 670,00	—	116 670,00
Chefe de Destacamento Policial	105 003,00	—	105 003,00
Comandante-Adjunto do Quartel de Bombeiros de 3.º escalão	105 003,00	—	105 003,00
Comandante do Quartel de Bombeiros de 3.º escalão	105 003,00	—	105 003,00
Subdirector de Unidade Prisional de 3.ª classe	105 003,00	—	105 003,00
Chefe de Pelotão	105 003,00	—	105 003,00

**Decreto n.º 74/08**  
de 15 de Setembro

A modernização das forças armadas processa-se num quadro de profissionalização crescente e define o novo conceito de serviço militar nas diferentes formas de prestação de serviços, consubstanciado nos regimes de quadro permanente, quadro miliciano e serviço militar obrigatório.

Este conceito, concomitantemente, exige uma atenção renovada ao conjunto de condições e de incentivos destinados a atrair os jovens à prestação do serviço militar nesses regimes e a manutenção dos efectivos bem preparados, tecnicamente qualificados e aptos ao desempenho disciplinado das missões que lhe estão atribuídas.

A dignificação da carreira militar e a sua projecção legal, integrada no regime especial dos servidores do Estado, constitui uma das medidas do Programa do Governo, visando o reajustamento do vencimento de base com as devidas alterações ao actual sistema remuneratório das forças armadas, na base da institucionalização das tabelas indicíarias diferenciadas por formas de prestação de serviço militar, com repercussões nas próprias carreiras, permitindo uma evolução futura mais consentânea com os princípios do emprego público;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

**ARTIGO 1.º**  
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas, nas distintas formas de prestação de serviços, de acordo com as tabelas indicíarias e salariais, anexas ao presente decreto, do qual fazem parte integrante.

**ARTIGO 2.º**  
(Suplementos remuneratórios)

Sobre o vencimento de base mensal dos militares das Forças Armadas Angolanas, incidem suplementos remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 5/05, de 11 de Agosto e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º**  
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º**  
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 14/08, de 2 de Maio.

**ARTIGO 5.º**  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma, são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

**ARTIGO 6.º**  
(Entrada em vigor)

O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Agosto de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 11 de Julho de 2008.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 18 de Agosto de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Tabela de índices das Forças Armadas Angolanas**

Grans	Escala A
General do Exército/General da Aviação/Alm. Armada. ....	147
General CEMR/CAJEMG... ..	134
General, Almirante. ....	122
Tenente General/Vice-Almirante... ..	110
Brigadeiro/Contra-Almirante ... ..	100

Grans	Escala A
Coronel, Capitão-Mar-e-Guerra. ....	2399
Tenente-Coronel, Capitão de Fragata... ..	2128
Major, Capitão de Corveta ... ..	1904
Capitão, Tenente de Navio ... ..	1512
Tenente, Tenente de Fragata ... ..	1344
Subtenente, Tenente de Corveta. ....	1176
Sargento maior ... ..	1344
Sargento-chefe ... ..	1176
Sargento-adjunto ... ..	1064
1.º sargento. ....	980
2.º sargento ... ..	896